



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017 - Nº 855 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL N. 002/2017 SELCORDEIRÓPOLIS - ABERTURA - INSCRIÇÕES - RESUMIDO

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, Processo Seletivo para preenchimento de Funções vagas de:

| ITENS | FUNÇÕES | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO HORA/AULA | REQUISITOS PARA INVESTIMENTO |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Professor de Educação Básica II - História | CR | Hora/Aula | R\$ 18,03 | Ensino Superior Completo. |
| 02 | Professor de Educação Básica II - Ciências | CR | Hora/Aula | R\$ 18,03 | Ensino Superior Completo. |
| 03 | Professor de Educação Básica II - Artes | CR | Hora/Aula | R\$ 18,03 | Ensino Superior Completo. |
| 04 | Professor de Educação Básica II - Educação Física | CR | Hora/Aula | R\$ 18,03 | Ensino Superior Completo. |
| 05 | Professor de Educação de Educação Básica I - PEB I | CR | Hora/Aula | R\$ 17,20 | Ensino médio Completo na modalidade magistério, ou Ensino Superior Completo, Curso Normal Superior ou Ensino superior completo com Licenciatura em Pedagogia. |
| 06 | Professor de Educação Básica I - com especialização em Autismo | CR | Hora/Aula | R\$ 17,20 | Ensino Superior Completo com especialização em Educação Especial para Autismo. |
| 07 | Professor de Educação Básica I - com especialização em Educação Especial | CR | Hora/Aula | R\$ 17,20 | Ensino Superior Completo, com especialização em Educação Especial. |

CR – Cadastro de Reservas.

As atribuições das funções em seleção são as constantes do Anexo III do Edital completo; Esta seleção pública será regida pelas instruções especiais deste edital para todos os efeitos e, Legislação Federal, Lei Municipal n. 2.233, de 30 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006, Lei Complementar n. 120, de 21 de dezembro de 2007 e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como alterações posteriores e regulamentações.

1 – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Apresentar-se pessoalmente ou por procuração na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis na rua Toledo Barros, 115, Centro, Cordeirópolis, Estado de São Paulo para efetuar a inscrição.
- 1.2. Apresentar cópia legível, recente e em bom estado de documento de identidade nos dias e nos locais de realização de todas as etapas do concurso público, inclusive na inscrição.
- 1.3. Somente será admitida a inscrição na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, localizada à rua Toledo Barros, 115, Centro, CEP 13.490-000, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 20 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, durante o expediente de atendimento ao público, iniciando-se às 08 horas e encerrando-se às 17 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e entregar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 1.5. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cordeirópolis.sp.gov.br>.

2 – DAS PROVAS

- 2.1. A Seleção Pública constará das seguintes fases:
 - 2.1.1. Prova Objetiva - para todas as funções.
 - 2.1.2. Prova de Títulos.
 - 2.1.3. Exame Médico – para todas as funções, constando de avaliação da capacidade física e mental do candidato com relação à função a ser admitido.
- 2.2. Todas as fases serão eliminatórias, exceto a de Títulos.

3 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Cordeirópolis e a data de sua aplicação provável será o dia 19 de março de 2017 (sujeita a alteração). – Período da Manhã, em horário e local a serem oportunamente divulgados.
- 3.2. Será publicado edital convocando para a realização da prova objetiva após o encerramento das inscrições, no site <http://www.cordeirópolis.sp.gov.br>, e no diário oficial do Município de Cordeirópolis.

4 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 5.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 - 5.3. A validade desta seleção pública será durante o exercício de 2017, contado a partir da data da homologação de seus resultados.
 - 5.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, durante o período de validade da seleção.
 - 5.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
 - 5.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.cordeirópolis.sp.gov.br.
 - 5.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação da seleção, a qualquer tempo.
 - 5.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a esta seleção através da Imprensa Oficial do Município e no site www.cordeirópolis.sp.gov.br.
 - 5.9. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos atos da seleção no jornal oficial do município e/ou no site www.cordeirópolis.sp.gov.br, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
 - 5.10. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Rua Toledo Barros, 115, Centro, CEP 13.490-000, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, mediante requerimento, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.
 - 5.11. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
 - 5.12. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
 - 5.13. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final da seleção pública, as provas (Folhas de Respostas) serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
 - 5.14. O Programa e a Bibliografia para a prova escrita serão publicados no anexo I do edital completo.
 - 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ouvida sempre a Comissão Examinadora da seleção.
- NOTA: O candidato antes de fazer sua inscrição deverá fazer a leitura do edital completo que se encontra publicado no site www.cordeirópolis.sp.gov.br, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2017.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Decreto nº 5.533 de 20 de janeiro de 2017

Dispõe sobre desapropriação área de terras, destinada para abertura de via pública e acesso para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2550/2016, de 06.07.2016,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.119 de 04 de novembro de 2.015 e do Decreto Municipal n.º 5.120 de 04 de novembro de 2015, autorizado a firmar acordo de desapropriação das áreas de terras destinadas à abertura de avenida marginal, descrita uma, na matrícula n.º 83.354 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira – Estado de São Paulo, cadastrada na INCRA sob n.º 950.025.334.995-1, com área de 8.941,545m², e outra, na matrícula n.º 83.355 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira – Estado de São Paulo, cadastrada no município de Cordeirópolis sob n.º 01-04-024-0489-001, com área de 191,840m², ambas de propriedade da empresa VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda, Cordeirópolis/SP, totalizando 9.133,385 m² (nove mil, cento e trinta e três metros quadrados e trezentos e oitenta e cinco centímetros); e também outra área de terras descrita na matrícula n.º 1.229 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de Victor Luiz Mazutti Levy e outros, Cordeirópolis/SP, cadastrada na INCRA sob n.º 624.063.004.120-4 totalizando 7.323,27 m² (sete mil, trezentos e vinte e três metros quadrados e vinte e sete centímetros), situada no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para implantação e abertura de via pública, nos termos do artigo 40 do Plano diretor – Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2.011, contendo a seguinte descrição.

§ 1º - MATRÍCULA N.º 83.354 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA-SP – INCRA Nº 950.025.334.995-1 - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba A-3a - IMÓVEL: Área de terras com 20.251,681 metros quadrados, denominada Gleba A-3a, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,200 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 287,808 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 105,163 metros, com o rumo 36°55’48” SE, confrontando com a Gleba A-3b, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

§ 2º - ÁREA DESAPROPRIADA 2 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 8.941,545 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 2, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01A colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 50,192 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02E; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°5’55”) até atingir o ponto 02D; daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” NW, até atingir o ponto 02C; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 37,296 metros (R= 40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02B; daí segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42” SW, até atingir o ponto 02A, confrontando do ponto 02E ao ponto 02A com a Gleba A-3a-1; daí deflete à direita e segue 67,197 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 03, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 03A, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue com 75,249 metros, com o rumo 36°55’48” SE até atingir o ponto 01C, confrontando com a Gleba A-3b-1; daí segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” SE, até atingir o ponto inicial 01A confrontando com a Área Desapropriada 3, até atingir o ponto inicial 01A, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 7.067,390 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 12, na divisa com Cássio de Freitas Levy, seguindo 66,72 metros, com o rumo 63°48’21” NW; daí vira à direita e segue 254,500 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 37,372 metros o rumo 36°55’48” SE até o ponto 15A; daí vira à direita e segue 216,659 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 12 inicial”.

§ 3º - ÁREA REMANESCENTE - Gleba A-3a-1 - IMÓVEL: Área de terras com 11.310,136 metros quadrados, denominada Gleba A-3a-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 02E colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 24,008 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 02; daí deflete à direita e segue 220,611 metros com o rumo 63°48’20” NW, até atingir o ponto 02A, confrontando com Herdeiros de Cássio de Freitas Levy; daí deflete à direita e segue 171,530 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 02B, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 37,296 metros (R=40,00 metros e AC= 53°25’21”) até atingir o ponto 02C, daí segue 32,446 metros com o rumo 36°53’57” SE até atingir o ponto 02D; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,193 metros (R= 30,00 metros e AC= 90°7’55”) até atingir o ponto inicial 02E na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando do ponto 02A ao ponto 02E com a Área Desapropriada 2, fechando assim o perímetro”.

§ 4º - MATRÍCULA N.º 83.355 – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA-SP – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.04-024.0489-01 - SITUAÇÃO ATUAL Gleba A-3b - IMÓVEL: Área de terras com 4.708,864 metros quadrados, denominada Gleba A-3b, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 74,182 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 105,163 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com Gleba A-3a; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

§ 5º - ÁREA DESAPROPRIADA 3 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - IMÓVEL: Área de terras com 191,840 metros quadrados, denominada Área Desapropriada 3, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01B colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 29,906 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01A; daí deflete à direita e segue 29,914 metros, com o rumo 36°55’48” NW até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto inicial 01B na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, confrontando com a Gleba A-3b-1, fechando assim o perímetro”.

§ 6º - ÁREA REMANESCENTE Gleba A-3b-1 - IMÓVEL: Área de terras com 4.517,024 metros quadrados, denominada Gleba A-3b-1, de formato irregular, com frente para a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, que liga Cordeirópolis à Limeira, no município de Cordeirópolis, que assim se descreve: “Tem seu início no ponto 01 colocado na margem da Rodovia; daí segue o alinhamento da mesma, sentido Cordeirópolis-Limeira, medindo 44,276 metros, com o rumo 53°13’58” SW, até atingir o ponto 01B; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 47,039 metros (R= 30,00 metros e AC= 89°50’14”) até atingir o ponto 01C, confrontando com a Área Desapropriada 3; daí segue 75,249 metros com o rumo 36°55’48” NW, até atingir o ponto 03A, confrontando com a Área Desapropriada 2; daí deflete à direita e segue 40,046 metros com o rumo 89°40’42” NE até atingir o ponto 04, confrontando com Indústria de Urnas Bignotto (Gleba A-2); daí deflete à direita e segue 91,70 metros, com o rumo 64°13’14” SE, até atingir o ponto inicial 01, na divisa com a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy, fechando assim o perímetro”.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

SERVIDÃO: Consta neste imóvel uma servidão aérea de passagem de cabos em favor da CESP - Companhia Energética de São Paulo, com área de 1.457,523 metros quadrados, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 15A, na divisa com Gleba A-3a, seguindo 37,372 metros, com o rumo 36°55’48” NW; até atingir o ponto 12A; daí vira à direita e segue 34,84 metros com o rumo 89°39’42” NE até atingir o ponto 13; daí vira à direita e segue 49,95 metros com o rumo 64°10’23” SE até o ponto 14; daí vira à direita e segue 12,80 metros com o rumo 52°42’30” SW até atingir o ponto 15; daí vira à direita e segue 47,581 metros com o rumo 89°38’37” SW até atingir o ponto 15A inicial”.

§ 7º - MATRÍCULA N.º 1.229 – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS-SP – INCRA 624.063.004.120-4 - SITUAÇÃO ATUAL - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 2 no azimute de 94°37’28” na extensão de 518,95m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m), com a Rua Lazaro Antônio Siqueira (48,90m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira (287,98m); Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19’21” na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09’59”) até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09’21” na extensão de 343,77 m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R=326,65m e AC=04°40’03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy”; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49’23” na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46’42” na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula n.º 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01’42” na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38’24” na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 337.004,00m2 ou 33,7004 há.

Servidão de Passagem da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - Parte da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o pontos 2 no azimute de 94°37’28”, na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03’46”, na extensão de 417,98m; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38’24”, na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s1, no azimute de 68°03’46”, na extensão de 323,93m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 11.129,00m2 ou 1,1129 há.

§ 8º - ÁREA DESAPROPRIADA 1 - PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1A de coordenadas UTM E(x) 246.016,23m e N(y) 7.511.075,79m, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 2329 do CRI de Cordeirópolis/SP com a Rua Lazaro Antonio Siqueira, daí segue até o vértice 1C no azimute de 94°37’28” na extensão de 48,90m, confrontando com a Rua Lazaro Antônio Siqueira (48,90m). Do vértice 1C segue até o vértice 1F no azimute de 210°35’11” na extensão de 18,75m, do vértice 1F segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82m e AC=52°21’23”) até o vértice 1E; do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90°11’40”) até o vértice 1D; Do vértice 1D segue até o vértice s1 no azimute de 68°03’46” na extensão de 123,71m, confrontando do vértice 1C ao s1 com a Gleba A2; Do vértice s1 segue até o vértice s2 no azimute de 94°37’28” na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice s2 segue até o vértice 1B no azimute de 248°03’46” na extensão de 216,38m; Finalmente do vértice 1B segue até o vértice 1A (início da descrição) no azimute de 338°02’28” na extensão de 107,96m, confrontando do vértice s2 ao 1A com a Gleba A1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 7.323,27m2 ou 0,7323 há.

SERVIDÃO DE PÁSSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 2 - Parte 2 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s1 situado no encontro das divisas dos imóveis objetos das matrículas n.º 44.999 e 44997 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o ponto s2 no azimute de 94°37’28”, na extensão de 67,12m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 44.999 do 2º CRI de Limeira; Do ponto s2 segue pelo interior da gleba até o ponto 1B no azimute de 248°03’46”, na extensão de 216,38m; Do ponto 1B segue pelo alinhamento da divisa da Gleba A1 entre os vértices 1B e 1A, até o ponto s5 no azimute de 338°02’28”, na extensão de 30,00m, confrontando do vértice s2 ao s5 com a Gleba A1; finalmente do ponto s5 segue pelo interior da gleba até o ponto s1 (início da descrição), no azimute de 68°03’46”, na extensão de 155,90m, confrontando do vértice s5 ao s1, com a Área Desapropriada 1 (32,19m) e com a Gleba A2, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.587,83m2 ou 0,5587 há.

§ 9º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA

GLEBA A1 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1 de coordenadas UTM E(x) 245.959,90m e N(y) 7.511.080,32m, distante 43,62m da Rua Atilio Gardezani, localizado no encontro da divisa com o imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI

de Cordeirópolis e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira, daí segue até o vértice 1A no azimute de 94°37’28” na extensão de 56,38m, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º 217 do CRI de Cordeirópolis (6,38m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 2.329 do CRI de Cordeirópolis (50,00m); Do vértice 1A segue até o vértice 1B no azimute de 158°02’28” na extensão de 107,96m, do vértice 1B segue até o vértice s2 no azimute de 68°03’46” na extensão de 216,38m, confrontando do vértice 1A ao s2 com a Área Desapropriada 1; Do vértice s2 segue até o vértice 2 no azimute 94°37’28” na extensão de 220,86m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 83.354 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 2 segue pelo alinhamento da Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy” até o vértice 3 no azimute de 212°19’21” na extensão de 18,77m, Do vértice 3 segue em curva com desenvolvimento de 317,14m (R=623,00m e AC=29°09’59”) até o vértice 4, Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 183°09’21” na extensão de 343,77m; Do vértice 5 segue em curva com desenvolvimento de 26,61m (R=326,65m e AC=04°40’03”) até o vértice 6, confrontando do vértice 2 ao 6 (distante 15,00m do eixo da rodovia) com a Rodovia “Dr. Cássio de Freitas Levy”; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 246°49’23” na extensão de 96,14m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 286°46’42” na extensão de 151,00m, confrontando do vértice 6 ao 8 com o imóvel objeto da matrícula n.º 30.610 do 2º CRI de Limeira; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 318°01’42” na extensão de 500,00m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 352 do CRI de Cordeirópolis (341,30m) e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (158,70m); Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 26°38’24” na extensão de 390,30m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.163 do 2º CRI de Limeira (92,41m), e com o imóvel objeto da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira (297,89m), fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 325.341,54m2 ou 32,5341 há.

SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. – PARTE 1 - Parte 1 da faixa de servidão de passagem instituída conforme Av.1 em favor da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. com área total de 4,3193 há, e largura de 30,00m, com origem na matrícula n.º 25611 do 2º CRI de Limeira, sendo confirmado “in loco”, com a seguinte descrição: Tem início no ponto s5 situado na divisa da Gleba A1 e da Área Desapropriada 1, daí segue até o ponto 1B no azimute de 338°02’28”, na extensão de 30,00m, confrontando com a Área Desapropriada 1; Do ponto 1B segue pelo interior da gleba até o ponto s3 no azimute de 248°03’46”, na extensão de 201,60m, confrontando com a Gleba A1; Do ponto s3 segue pelo alinhamento da divisa entre os vértices 9 e 1 até o ponto s4 no azimute de 26°38’24”, na extensão de 45,34m, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 47.162 do 2º CRI de Limeira; finalmente do ponto s4 segue pelo interior da gleba até o ponto s5, no azimute de 68°03’46”, na extensão de 168,03m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área 5.541,17m2 ou 0,5541 há.

GLEBA A2 - Gleba de terras situada no Município e Comarca de Cordeirópolis-SP, sem benfeitorias, cujo TERRENO tem início no vértice 1C de coordenadas UTM E(x) 246.064,74m e N(y) 7.511.071,87m, localizado no encontro da divisa entre a Rua Lazaro Antonio Siqueira com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do CRI de Cordeirópolis, daí segue até o vértice s1 no azimute de 94°37’28” na extensão de 125,69m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.º 53.971 do 2º CRI de Limeira (50,09m), com o imóvel objeto da matrícula n.º 44.997 do 2º CRI de Limeira (75,60m). Do vértice s1 segue até o vértice 1D no azimute de 248°03’46” na extensão de 123,71m, do vértice 1D segue em curva com desenvolvimento de 27,06m (R=17,19m e AC=90°11’40”) até o vértice 1E, do vértice 1E segue em curva com desenvolvimento de 31,82m (R=34,82 e AC=52°21’23”) até o vértice 1F. Finalmente do vértice 1F segue até o vértice 1C, (início da descrição), no azimute de 30°35’11” na extensão de 18,75m, confrontando com a Área Desapropriada 1, fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área total de 4.339,19m2 ou 0,4339 há.

Art. 2º - Na busca do interesse público e desoneração do erário, fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber as áreas descritas no artigo 1º e como pagamento realizará os serviços constantes da Planilha Orçamentária da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016, descritos nos item 1-) Serviços Preliminares, compreendendo a placa de obra em chapa de aço galvanizado, a construção provisória em madeira, com fornecimento e montagem, os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços de acompanhamento e greide; item 2-) Projetos e profissionais, compreendendo o projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 e o projeto executivo de instalações elétrica em formato A1; item 3-) Movimento de terra, compreendendo a limpeza mecanizada de terreno em remoção de camada vegetal, utilizando-se motoniveladora, a carga e descarga mecanizadas de entulhos em caminhão basculante de 6 m3, o transporte local com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada – distâncias superiores a 4 km e item 4-) Pavimentação, compreendendo abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.

§ 1º - Ficarão por conta do proprietário lindeiro, as obras de infraestrutura de rede de abastecimento de água potável ou solução a critério do SAAE, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica com iluminação pública.

§ 2º - As 03 (três) áreas acima, foram avaliadas no total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) conforme Laudo de Avaliação realizado pela empresa GELFUS – Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda, datado de 02 de junho de 2016 e assinado pelo Engenheiro Civil Alexandre Rogério Gaino – CREA n.º 5060435411/D, atribuindo para cada área os valores da tabela abaixo:

| MATRÍCULAS | ÁREA m2 DESAPROPRIADA | VALOR DE AVALIAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 83.354 - 2º CRI LIMEIRA | 8.941,545 | R\$ 197.232,11 |
| 83.355 - 2º CRI LIMEIRA | 191,840 | R\$ 4.231,60 |
| 1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS | 7.323,270 | R\$ 161.536,29 |
| TOTAIS | 16.456,655 | R\$ 363.000,00 |

§ 3º - A abertura da via pública para o sistema viário foi avaliada em R\$ 333.697,13 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos), conforme planilha da municipalidade, fls. 36 do Processo Administrativo da P.M. n.º 2550/2016, de 06 de Julho de 2016, atribuindo para cada área os valores da tabela abaixo:

| MATRICULAS | ÁREA m2 DESAPROPRIADA | ABERTURA DA VIA PUBLICA |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 83.354 - 2º CRI LIMEIRA | 8.941,545 | R\$ 181.310,72 |
| 83.355 - 2º CRI LIMEIRA | 191,840 | R\$ 3.890,00 |
| 1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS | 7.323,270 | R\$ 148.496,41 |
| TOTAIS | 16.456,655 | R\$ 333.697,13 |

§ 4º - A diferença do valor das áreas com a abertura da via pública para o sistema viário é de R\$ 29.302,87 (vinte e nove mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos) que a empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA e VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY e outros, renunciam o recebimento desse valor em favor do Município de Cordeirópolis para concretização da permuta, atribuindo para cada área, os valores da tabela abaixo:

| MATRICULAS | ÁREA m2 DESAPROPRIADA | VALOR DE AVALIAÇÃO | ABERTURA DA VIA PUBLICA | DOAÇÃO (DIFERENÇA DE VALORES) |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 83.354 - 2º CRI LIMEIRA | 8.941,545 | R\$ 197.232,11 | R\$ 181.310,72 | R\$ 15.921,40 |
| 83.355 - 2º CRI LIMEIRA | 191,840 | R\$ 4.231,60 | R\$ 3.890,00 | R\$ 341,59 |
| 1.229 - CRI CORDEIRÓPOLIS | 7.323,270 | R\$ 161.536,29 | R\$ 148.496,41 | R\$ 13.039,88 |
| TOTAIS | 16.456,655 | R\$ 363.000,00 | R\$ 333.697,13 | R\$ 29.302,87 |

Art. 3º - Assim que abertura da via pública for efetivada, o sistema viário será incorporado à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o sistema viário do setor, nos termos do Anexo VI do Plano diretor, ficando os proprietários limítrofes autorizados a utilizar a área para ocupação, após o devido parcelamento do solo junto à municipalidade, nos termos da Lei Municipal n.º 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 5489/16

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.507 de 27 de janeiro de 2017

Dispõe sobre prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 10/2017, de 03/01/2017.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 04 de fevereiro de 2017, prorrogado por mais 2 (dois) anos a suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora Ieda de Menezes Ribeiro – R.G. nº 24.555.694-1, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 9.648, de 27 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.510 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Gislaíne Aparecida Licatta, portadora do R.G. nº 30.447.818-0, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.171 de 01/03/2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.511 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Giseli Aparecida Freitas, portadora do R.G. nº 30.447.828-3, lotada no emprego público de Escriutaria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.736 de 21/12/2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.512 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Edna Luiza de Arruda Clemente, portadora do R.G. nº 25.527.469-5, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 10.152 de 16/05/2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.513 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Bianca Catarine Bollis, portadora do R.G. nº 47.119.132-2, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.751 de 05.02.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.514 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Daniela Fabiana Zanca, portadora do R.G. nº 26.801.018-3, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.737 de 05.02.2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.516 de 1º de fevereiro de 2017

Fica instituída a Comissão para conduzir o processo de extinção, da autarquia pública municipal denominada “Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o que preconiza a Lei Complementar nº 239, de 20 de janeiro de 2017.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída, a contar de 1º de fevereiro de 2017, Comissão Municipal para condução do processo

de extinção da Autarquia Municipal Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, que compor-se à dos seguintes servidores municipais: Kelen Cristina Ramo Carandina; Terezinha Damião; Maria Teresa Baptistella Tonelotti; e, Grasiella Boggian Levy.

Art. 2º - A Comissão, de que trata o “caput” do artigo 1º desta Portaria, tem como Presidente: Kelen Cristina Ramo Carandina.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros da Comissão, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER DE APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme reunião realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017 para fins de prestação de contas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de 2016 da Patrulha Mirim de Cordeirópolis do projeto “Aprendizagem de bens e serviços” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) está aprovada por este conselho.

Cordeirópolis, 07 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

PARECER DE APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme reunião realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017 para fins de prestação de contas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de 2016 da Patrulha Mirim de Cordeirópolis do projeto “Orquestra Sinfônica” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) está aprovada por este conselho.

Cordeirópolis, 07 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

PARECER DE APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme reunião realizada no dia 07 de Fevereiro de 2017 para fins de prestação de contas do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de 2016 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) está aprovada por este conselho.

Cordeirópolis, 07 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

Deliberação

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2017.

Conforme aprovação por unanimidade do Projeto “Orquestra Sinfônica” sendo 40 integrantes de 9 a 18 anos, apresentado pela Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, no dia 07/02/2017, este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 Artigo 7º; XI “gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não governamentais” DELIBERA que seja liberado do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente o valor de R\$ 25.000,00, para o desenvolvimento desse Projeto pela Entidade. E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação. Sem mais.

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

Deliberação

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2017.

Conforme aprovação por unanimidade do Projeto “Aprendizagem de Bens e Serviços” para atender 160 adolescentes, apresentado pela Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, no dia 07/02/2017, este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 Artigo 7º; XI “gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não governamentais” DELIBERA que seja liberado do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente o valor de R\$ 25.000,00, para o desenvolvimento desse Projeto pela Entidade.

E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação.

Sem mais

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

Deliberação

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2017.

Conforme aprovação por unanimidade do Projeto “Complementação do Atendimento oferecido aos deficientes Intelectuais, Múltiplos e Autistas”, para tender 150 beneficiários apresentado pela Entidade APAE de Cordeirópolis, no dia 07/02/2017 este Conselho no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 1856 de 08/05/1996 Artigo 7º; XI “gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para entidades não governamentais” DELIBERA que seja liberado do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente o valor de R\$ 80.000,00, para o desenvolvimento desse Projeto pela Entidade.

E esse Conselho acompanhará seu desenvolvimento e avaliação.

Sem mais

CLAUDINÉIA APARECIDA BOCATO SCHMIDT
Presidente

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Portaria nº 15, de 13 de fevereiro de 2017

Designa servidor para substituir o titular do emprego de Contador, por motivo de férias.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017 a que tem direito, sendo deferido pela Presidência;

Considerando as portarias de mesmo teor anteriormente editadas, que tratam da substituição do mesmo servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar Karol Hespagnol, Técnico em Contabilidade, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Contador, Dijalma Lúcio Firmino, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de fevereiro de 2017.

LAERTE LOURENÇO
Presidente

CÁSSIA DE MORAES
1º Secretário

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 13 de fevereiro de 2017.

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde convida para Audiência Pública para prestação de Contas sobre os recursos financeiros e sobre a oferta e produção de serviços de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2016, a realizar-se no dia 23 de Fevereiro (quinta-feira) às 14 horas. O local de realização será na Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet. A Audiência é aberta à população e é uma exigência da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA DE 2016 da PATRULHA MIRIM DE CORDEIROPOLIS.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| RECEITA | |
| RECURSOS PRÓPRIOS | 1292155,41 |
| RECURSOS PRIVADOS (PMC) | 623200,82 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS D C A APRENDIZAGEM | 40000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS D C A ORQUESTRA | 50000,00 |
| DOAÇÕES ESPONTANEAS | 13816,52 |
| RECEITAS C/ FOLHA DE PAGTO (DESC DE FALTA E DESC DE CREDITO DE COMPLEMENTO SALARIO | 22914,97 |
| PROMOÇÕES E FESTAS | 15816,96 |
| NOTA FISCAL PAULISTA | 4250,98 |
| TOTAL DE RECEITAS | 2062155,66 |
| DESPESAS | |
| SALARIOS APRENDIZES | 1253065,58 |
| SALÁRIOS FUNCIONÁRIOS | 88656,60 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 94610,84 |
| FÉRIAS | 65627,05 |
| RESCISÕES | 156244,33 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | 95457,75 |
| FGTS | 46572,91 |
| INSS | 4697,88 |
| DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA | 7793,03 |
| DESPESAS BANCÁRIAS | 3795,05 |
| DESPESAS COM FARDAMENTO | 45395,59 |
| DESPESAS COM VEÍCULOS | 11381,89 |
| DESPESAS COM MATS. ESCRITÓRIO | 11818,44 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO | 19835,30 |
| DESPESA COM AGUA | 1258,38 |
| DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA | 6083,30 |
| DESPESAS COM TELEFONE | 17906,00 |
| DESPESAS COM SEGUROS | 10848,67 |
| DESPESA C/ SINDICATO E FEDERAÇÃO | 3211,49 |
| DESPESAS COM CONVENIOS | 1809,90 |
| DESPESAS C/ PROVEDOR INTERNET | 539,14 |
| DESPESAS COM CARTÓRIO | 3472,42 |
| DESPESAS EXAME ADM/DEMISSIONAL | 4650,00 |
| DESPESAS COM JUROS | 1781,17 |
| DESPESAS DEPRECIÇÃO MOVEIS E UTEN | 32,18 |
| DESPESAS DEPRECIÇÃO INST. MUSICAL | 382,12 |
| DESPESAS DEPRECIÇÃO DE IMOVEIS | 1098,00 |
| DESPESAS DEPRECIÇÃO MAQ. EQUIP. | 231,56 |
| DESPESAS DEPRECIÇÃO VEICULO | 734,28 |
| GRATUIDADES CONCEDIDAS | 12267,08 |
| DESPESAS C/ PROPAGANDAS | 1332,00 |
| PIS S/FOLHA PAGAMENTO | 15415,54 |
| DESPESA AUXILIO TRANSPORTE | 225,00 |
| DESPESAS MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS | 300,00 |
| DESPESA C/ CURSO PROFISSIONALIZANTES | 70068,22 |
| EMPRESTIMO A FUNCIONARIO | 2325,00 |
| IMPOSTOS E TAXAS | 18,52 |
| TOTAL DE DESPESA | 2060942,21 |
| RECEITA - DESPESA | 1213,45 |

Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2016.

Maria Ap. B. da Silva
Geniseli
CPF. Nº. 027.939.868-95
RG. Nº. 14.098.179-2
Presidente

Silvana Corte Bartalini
CPF. Nº. 191.605.848-58
RG. Nº. 21.344.138
Tesoureira

Rita de Cássia H.
CPF. Nº. 049.709.438-00
CRC n-1SP157263/0-8
Contadora



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX NERI BISPO

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS

EDMAR MARIANO PEREIRA

EMANOEL CHRISTIAN RAMOS

EMERSON ICARO RODRIGUES

IVALDO SOARES DA CRUZ

FLAVIO ALVES DA ROCHA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO

JOÃO PAULO DA SILVA DIAS

LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA

LUAN RODRIGUES DA SILVA

MARCOS CORDEIRO

MICHAEL TIZEI DE SOUZA

RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil

Banca do Jair

Biblioteca Municipal

Câmara Municipal

Cartório de Notas

Cartório Eleitoral

Centro Comunitário

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Centro de Convivência do Idoso (CCI)

Centro de Referência Especializado de
Assistência Social (CREAS)

Conselho Tutelar

Escola Municipal Coronel José Levy

Fórum

Guarda Municipal

Hospital e Maternidade de
Cordeirópolis (HMC)

Junta Militar

Posto de Atendimento ao Trabalhador

Posto de Saúde do Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Secretaria Municipal da Cultura

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Esportes

RESPEITO **NO** TRÂNSITO



Respeite as
vagas de
IDOSOS
e portadores de
**NECESSIDADES
ESPECIAIS** em
estacionamentos
públicos e
privados.

O que pode ser uma tarefa comum para muitas pessoas...
...pode não ser para outras.



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br